

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: dcvanhng SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/02/2016 Requerimento nº 28/2016 Protocolo nº 155/2016</p>
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Com arrimo no art. 177, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Senhor Governador, **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES** com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Planejamento, Senhor **MARCO AURÉLIO MARRAFON** com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Fazenda, Senhor **PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA** devendo o referido ser respondido por escrito no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei da Transparência.

(Ref.: Relatório de Gestão Fiscal – D.O. 29/01/2016).

a) Informar a este gabinete a Disponibilidade de Caixa até o dia 31 de dezembro de 2015, detalhadamente, conforme preceitua a Portaria n.º 574/2007 do Ministério da Fazenda, por instituição bancária, nos termos do art. 55, inciso III, alínea “a” da LRF.

b) Em qual Relatório de Gestão Fiscal consta a disponibilidade de caixa do período **setembro/dezembro de 2015**, eis que o Relatório publicado no D.O. dia 29 de janeiro de 2016 consta o período em referência de **janeiro/abril de 2015**?

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Fevereiro de 2016

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposição do presente Requerimento tem fundamento no *Princípio Constitucional da Publicidade/Transparência e da Eficiência dos Atos da Administração Pública*, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nessa linha intelectual, o Ministério da Fazenda editou a Portaria n.º 574, de 30 de agosto de 2007, a qual aprovou a 7ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e do Relatório de Gestão Fiscal.

Pois bem, o Manual tem por escopo padronizar os Relatórios que deverão ser utilizados pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, entretanto, verificamos que na publicação do Relatório do atual Governo, restou ausência do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, o qual não se trata de mera discricionariedade, todavia, trata-se de uma obrigatoriedade imposta pela LRF.

Nesse escopo, em que pese o Governo tenha publicado o Relatório de Gestão fiscal do 3º quadrimestre em 29 de janeiro de 2016, esse veio em desconformidade com a referida Portaria, uma vez que traz de forma genérica a “disponibilidade de caixa bruta”, sendo que, esta tem que vir detalhada em contas específicas.

Ademais, cumpre consignar que o relatório de gestão fiscal supramencionado, publicado aos dias 29 de janeiro de 2016 esta obscuro e equivocado, vez que consta como período de referencia de “janeiro a abril/2015”, ou seja, o correto seria a disponibilização de setembro a dezembro/2015.

Pelas razões expostas e tendo em vista o cumprimento das atribuições deste Parlamentar, apresento o presente Requerimento para análise e apreciação pelos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer favorável quanto à sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Fevereiro de 2016

Zeca Viana
Deputado Estadual